



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 20/91

DE 10 DE MAIO DE 1991.

INSTITUIR PENSÃO SALARIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial a Sra. MARIA DE CARVALHO MATOS, viúva do saudoso falecido servidor municipal JOSÉ DE CARVALHO MATOS.

Art. 2º- A Pensão Salarial instituída no Art. 1º terá o valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 10 DE
MAIO DE 1991.

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
PREFEITO

JORGE LUIS RABELO MORAIS
"SECRETÁRIO"